



**Câmara Municipal de Taquaritinga**  
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA Nº 4800, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Inserir dispositivo na Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.800/2022, de autoria do Vereador José Rodrigo De Pietro:

**Art. 1º.** Inserir os parágrafos 11 e 12 no artigo 322 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

**§ 11. Sem prejuízo das demais sanções previstas, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão integralmente ressarcidos pelo agressor à Administração Pública, aos órgãos de proteção ou organizações não governamentais mencionados no parágrafo anterior que tenham realizado os trabalhos de cuidados ao animal.**

**§ 12. O auto de infração deve ser acompanhado de cópia de qualquer documento que comprove a instauração de inquérito policial.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria